



EMATER-MG/CONTROLADORIA
0176.1.01.7108.00
LICITAÇÃO
0376.1.01.7107.00
VENC. 31 / 05 / 2021
GESTOR U.E. Setor Lagoas



CONVÊNIO Nº 004/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA SANTA E A EMPRESA DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
EMATER-MG - PARA EXECUÇÃO DE UM
PROGRAMA DE EMATER -
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, com sede na rua São João, n.º 290, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pela Gerente da Unidade Regional de Sete Lagoas, Érika Regina de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 17.759.996 e inscrita no CPF sob o nº 079.511.218-19, residente e domiciliado na Av. Lucas Rodrigo Reis de Oliveira, 1302, Jardim Arizona, em Sete Lagoas/MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Lagoa Santa, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.

Rua São João, 290 - Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (31) 3688-1300 Ramal 1318 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

TERCEIRA - A **EMATER-MG** se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, em companhia da **PREFEITURA** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações à **PREFEITURA**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômicas e sociais voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

Rua São João, 290 - Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (31) 3688-1300 Ramal 1318 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar a **PREFEITURA** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com a **PREFEITURA**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e a parcela de recursos alocada pela **PREFEITURA**.
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores admitidas para o trabalho referido neste convênio.
12. Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
13. Elaborar, apresentar e discutir com a **PREFEITURA**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
14. Apresentar anualmente à **PREFEITURA** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

QUARTA - A **PREFEITURA** se compromete a:

1. No período de 01 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017 a Prefeitura se compromete a participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância mensal de R\$ 5.508,00 (Cinco mil quinhentos e oito reais).
- 1.2 No período de 16 de junho de 2017 até o término do contrato, a Prefeitura se compromete a participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 6.806,00 (Seis mil oitocentos e seis reais).
2. Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Inconidentes, Belo Horizonte-MG, no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte.

Rua São João, 290 - Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (31) 3688-1300 Ramal 1318 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



3. Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula serão reajustados automaticamente, a partir do primeiro ano de vigência pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.
4. Ceder, sem qualquer ônus para a **EMATER-MG**, um(a) secretário(a), pelo prazo de vigência deste Convênio.
5. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência do convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento de sua Unidade de Trabalho no Município.

QUINTA - Observada a legislação vigente, o valor estipulado nos itens 1 e 2 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

SEXTA - Facultará à **EMATER-MG**, pelo descumprimento da **PREFEITURA** do disposto nos itens 1 e 2 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, suspender as atividades de sua unidade de trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pela **PREFEITURA**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se assim desejar, solicitar a assessoria da **EMATER-MG** para sua confecção.

OITAVA - A **PREFEITURA** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

NONA - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pela **PREFEITURA** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a ser desenvolvidos no município de Lagoa Santa pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DEZ - A **PREFEITURA** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 66.096,00 (sessenta e seis mil e oitenta e seis reais), para os primeiros doze meses, correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.50.41.00 FICHA 113, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

ONZE - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 392.784,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

DOZE - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pela **PREFEITURA**, no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

Rua São João, 290 - Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (31) 3688-1300 Ramal 1318 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br





TREZE - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

QUATORZE - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

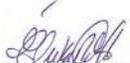
QUINZE - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

DEZESSEIS - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

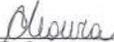
E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder da **PREFEITURA**, a segunda será entregue ao Tribunal de Contas do Estado e as demais vias ficarão em poder da **EMATER-MG**, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de junho de 2016.


Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito de Lagoa Santa


Érika Regina de Oliveira Carvalho
Gerente da Unidade Regional da
EMATER-MG Sete Lagoas



Testemunhas:

Mariana C. L. de Paula
CPF: 033805546-5


Mariana V. G. de Paula
CPF: 037.833.816-00

